Ofício nº 295-GP/2022 Nova Mamoré/RO, 13 de maio de 2022.

A Sua Excelência
ANDRÉ LUIZ BAIER
MD – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NOVA MAMORÉ - RO

Assunto: Encaminhar o Projeto de Lei Municipal nº 052-GP/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo mui atenciosamente, vimos através do presente encaminhar para Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 052-GP/2022 de 13 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências".

Sem nenhum outro particular para o momento, renovo votos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 13/05/22 as 16:58 hrs.
C.M.N.M

Oficio nº 017/SEMASC/2022

Nova Mamoré, 12 de maio de 2022

EXM° Sr.
ANDRÉ LUIZ BAIER
MD.Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Exm° Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência à Prestação de Conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, relativa ao mês de **abril de 2022**, de acordo com a instrução Normativa **013/TCER/RO.**

Fazemos juntar a este os seguintes **Anexos TC**, e damos alguns esclarecimentos que achamos oportunos, a saber, **TC 01**-Balancete das Contas Razão, **TC 02** - Demonstrativo dos Saldos Bancários -**TC 03**- Conciliações Bancarias e sua respectivas cópias de Extrato das Contas Correntes, **TC 04**-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, **TC- 05**-Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária –**TC 06**- Rol de Contratos e Licitações, **TC 08** - Rol de Responsável por Desvios, **TC-17**-Relação dos Pagamentos Efetuados no mês**, TC20** – Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal, **TC 26**- Rel. Repasse Efet. Pelo Poder Executivo Emp. Pública. Eco. Mista – Balancete da Receita, Balancete Analítico da Despesa, Programação Financeira mensal da Arrecadação da Receita, Programação Financeira Mensal da Despesa, Balancete da Programação Financeira, Programação Financeira de Desembolso, Copias de Leis - Cópias dos Decretos.

Na oportunidade, nos colocamos a disposição renovando a vossa Excelência, nossos reais protestos de apreços e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jorge Oliveira do Nascimento
Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 6661/GP/2022

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 13/05/22 as 09:02 hrs.
Geovana Santo
C.M.J.I.M

SUMÁRIO MENSAL DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

MÊS: ABRIL DE 2022

TC	DISCRIMINAÇAO
	Oficio de Encaminhamento na Câmara Municipal.
TC- 01	Balancete das Contas do Razão
TC -02	Demonstrativo analítico dos saldos Bancários
TC -03	Conciliação bancária c/ cópia dos extratos bancários
TC -04	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
TC - 05	Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária
TC- 06	Rol de Contratos/ Licitações
TC -08	Rol de responsáveis por desvios
TC -17	Pagamentos efetuados no mês
TC- 20	Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal
TC -26	Rel.Repasse Efet. Pelo Executivo Emp.Público.Eco.Mista
	Balancete da Receita
	Balancete Analítico da Despesa
	Relatório da Programação Financeira-Receita
	Relatório da Programação Financeira-Despesa
	Balancete da Programação Financeira
	Programação Financeira de Desembolso
	Cópia de Leis
	Cópia de Decreto

Jorge Oliveira do Nascimento
Sec. Mun. de Trab./Assistência Social
Decreto nº 6661/GP/2022

COMUNICAÇAO ELETRONICA DE ENTREGA DA PRESTAÇAO DE CONTAS DE GOVERNO AO TCE/RO

Comunicamos, para os fins legais, em atendimento ao disposto no artigo 11, inciso da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, que o Chefe do Poder Executivo de Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCELIO RODRIGUES UCHOA, entregou Prestação de Contas de Governo do exercício de 2021, via SIGAP, contendo as demonstrações enumeradas pela Lei Federal nº 4.320/64 (artigo 101), as demonstrações exigidas pela NBCT T 16.6 – Demonstrações Contábeis e os anexos e documentos exigidos pelas Instruções Normativas nº 013/TCE-RO-2004 e 022/TCE-RO-2007, e suas alterações.

Ressalta-se que a entrega desta prestação de contas ao TCE/RO não substitui a apresentação da mesma à Câmara Municipal, por parte do Prefeito(a) Municipal, conforme exige o artigo 49 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho, 11/04/2022.

Marcus Cézar Santos Pinto Filho
Secretário Geral de Controle Externo